Câmara

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 4.458**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.000,00.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito Municipal do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica a Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01.036** | **DEPARTAMENTO JURÍDICO** | | |
| 01.03.03 | Precatórios Judiciais | | |
| 01.03.03.04.122.0107.2.138 | Precatórios Trabalhistas | | |
| 3.1.90.91 | Sentenças Judiciais – aplicação direta<br>Fonte de Recurso – tesouro | [83] | 130.000,00 |
| | | **TOTAL** | **130.000,00** |

Art. 2º O valor da presente abertura do crédito adicional suplementar será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01.03** | **DEPARTAMENTO JURÍDICO** | | |
| 01.03.04 | Desapropriações | | |
| 01.03.04.02.061.0092.1.039 | Ações de desapropriações | | |
| 4.4.90.61 | Aquisição de imóveis – aplicação direta<br>Fonte de Recurso – tesouro | [85] | 130.000,00 |
| | | **TOTAL** | **130.000,00** |

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2006 a 2009 e anexos V e VI da LDO de 2007, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 18 de outubro de 2007.

**CARLOS NELSON BUENO**
Prefeito Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) Lei 4458

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)

EM SUA EDIÇÃO DE 20/10/07

MOGI MIRIM, 23/10/07

REGINA CÉLIA SILVA
Coordenadora da Divisão de Expediente e Registro-GP